



EDITAL PEIC/UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL – 053/2010 PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE

A Universidade Federal de UBERLÂNDIA/PONTAL – UFU, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEX, no uso de suas atribuições, torna público e convoca as Unidades Acadêmicas, as Unidades Especiais de Ensino e os Órgãos Administrativos da UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL a inscreverem propostas de Extensão Universitária, visando à seleção de projetos para o Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL/2010), com vigência para o período de abril de 2011 a novembro de 2011, de acordo com o que se estabelece no presente documento.

1. OBJETIVOS:

Estimular a comunidade acadêmica – professores e técnico-administrativos – a desenvolverem propostas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e o seu compromisso com a transformação da realidade.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1. Destinar-se-ão recursos no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o *campus* de Uberlândia e R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o *campus* do Pontal, para financiar projetos classificados.

2.2. Cada proposta deverá ter valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.3. Todos os projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição.

2.4. Somente poderão apresentar projetos de extensão como coordenador os professores e/ou técnico-administrativos com vínculo com a UFU.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção do qual trata este Edital.

2.6. A realização de despesas dos projetos selecionados dar-se-á com a observância das normas de execução orçamentária e financeira da Universidade Federal de UBERLÂNDIA/PONTAL, incluindo licitação, dispensa ou inexigibilidade, não sendo, em hipótese alguma, liberados recursos diretamente ao titular do projeto.

2.7. Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) titular do projeto aprovado deverá formular as solicitações de compras e serviços diretamente à PROEX. As solicitações de itens relacionados a serviços de terceiros (pessoa jurídica) e material de consumo deverão



ser encaminhadas, em três vias, à Assessoria Financeira da PROEX/UFU, **até dia 24 de novembro de 2010.**

2.8. A elaboração e execução deste Edital caberão à PROEX, por intermédio de uma Comissão nomeada por portaria oriunda desta Pró-Reitoria

2.9. A seleção dos projetos da qual trata este Edital compreenderá **02** (duas) etapas distintas, a saber:

2.9.1. Primeira Etapa: Deferimento das inscrições que apresentarem documentação completa, conforme orientações contidas no **item 6** deste edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

2.9.2. Segunda Etapa: Análise do projeto de extensão (Anexo 6), sendo esta fase de caráter CLASSIFICATÓRIO.

2.10. O descumprimento de **qualquer** exigência constante neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações elimina o projeto automaticamente.

2.11. O(a) coordenador(a) deverá, no âmbito do projeto, destinar, no MÁXIMO, **01 (uma) Bolsa de Extensão.**

2.12. O bolsista deverá apresentar ao coordenador, no final de cada mês, Folha de Frequência, disponível no site www.proex.ufu.br.

2.13. O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar os resultados do projeto sob forma de painel, de exposição oral, publicação de artigos e/ou relatos em eventos científicos de extensão e em publicação acadêmica destinada especificamente à publicação de artigos e/ou relatos de experiência oriundos de projetos de extensão.

2.14. O bolsista receberá **certificado** SOMENTE mediante apresentação do Relatório Final do Projeto e Avaliação do Bolsista, encaminhados pelo coordenador (item 2.18).

2.15. O coordenador do projeto, após aprovação no presente programa, deverá, OBRIGATORIAMENTE, realizar o registro completo no Sistema Integrado de Informações sobre Extensão – **SIEX** link: <http://www.siex.proex.ufu.br/>, até o dia **07 de abril de 2011.**

2.16. É de competência do coordenador do projeto, encaminhar a Folha de Frequência do bolsista (item 2.12), via protocolo, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica, até o 5º dia útil do mês subsequente, enquanto da realização do projeto.

2.17. Quaisquer alterações no decorrer da execução do projeto deverão ser justificadas formalmente pelo coordenador à PROEX.

2.18. Ao término do programa, o coordenador deverá, OBRIGATORIAMENTE, preencher o Relatório Final do projeto e a Avaliação do Bolsista (disponíveis no site www.proex.ufu.br) e encaminhá-los, via protocolo, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica, até o dia **01/12/2011.**



3. INSCRIÇÕES

3.1 Locais:

Uberlândia: Divisão de Apoio a Projetos de Extensão – DIPEX – Sala 1B211, Bloco B, Campus Santa Mônica. Telefones: 3239-4280 e 3239-4239.

Campus do Pontal: Setor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, sala 07 FACIP – Sede Administrativa II, Rua Aldorando Jorge Amuy, 145 – Setor Universitário. Telefones: (34) 3268-4722 e (34) 3269-2549

3.2 Período: 18 a 20 de agosto de 2010

3.3 Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta feira.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA INSCRIÇÃO:

4.1 Formulário de Comprovação de Recebimento pela PROEX do Projeto no prazo determinado (Anexo 5).

4.2 Envelope (grande) aberto (DEVERÁ SER LACRADO NO ATO DA INSCRIÇÃO) – **identificado na parte externa com o título do projeto, nome do coordenador, unidade, discriminação Uberlândia ou Pontal, e número de inscrição** (obtido no ato da inscrição) – contendo:

- a) Formulário de Inscrição do Projeto PEIC (Anexo 1);
- b) Declaração de aprovação (**devidamente carimbada e assinada**) da Unidade Acadêmica, Unidade Especial de Ensino ou Órgão Administrativo de origem (Anexo 2);
- c) Termo de Concessão e de Compromissos dos Recursos (Anexo 3);
- d) Três (03) envelopes menores **identificados na parte externa com título do projeto, nome do coordenador, unidade, discriminação Uberlândia ou Pontal, e número de inscrição** (obtido no ato da inscrição) – CADA ENVELOPE CONTENDO Projeto de Extensão (Anexo 4), no formato WORD, folha de papel A4, fonte de corpo 12, Times New Roman, espaçamento entre linhas de 1,5
- e) Uma (01) cópia em CD do Projeto.

OBS:

O Projeto (Anexo 4) deverá ser entregue em 4 (quatro) vias (1 em CD e 3 impressas)



5. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

5.1. CADA docente ou técnico(a)-administrativo(a) poderá concorrer SOMENTE com **01 (um) projeto** e deverá estar lotado na UFU/Uberlândia/Pontal

5.2 O(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, durante o período de vigência do contrato.

5.3. O coordenador do projeto deverá ser membro da equipe de trabalho proposta pelo projeto.

5.4 O coordenador do projeto selecionado obriga-se ao cumprimento dos compromissos dispostos no Termo de Concessão e de Compromissos dos Recursos (Anexo 3).

5.5 São vedadas as inscrições de projetos que estiverem recebendo recursos institucionais ou de agências de fomento.

5.6. Os projetos devem contar com a participação de, no MÁXIMO, **01 (um) discente** da UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL, como bolsista, escolhido pelo coordenador.

5.6.1. Salientando que o(s) discente(s) envolvido(s) no projeto deve(m) atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso da UFU;
- b) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias (no turno especificado), sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso e do projeto;
- c) Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período da matriz curricular e não estar cursando o último ano da graduação ou curso técnico;
- d) Não possuir nenhum vínculo empregatício;
- e) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UFU.

5.6.2. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

I - Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantidas a ampla defesa;

§ 1- O bolsista desligado da atividade de extensão com base no item I não poderá voltar a participar de quaisquer outros programas de bolsas da Universidade.

5.7. A Bolsa de Extensão terá duração de **08 (oito) meses** com valor de R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais) mensais. Valor este estipulado pelo Governo Federal.

5.8 O(a) aluno(a) poderá concorrer à concessão de bolsa SOMENTE com **01 (um) projeto**.

5.9 O(a) aluno(a) só poderá obter **01 (uma) bolsa**.



5.10 Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que **não forem considerados de extensão**.

5.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

5.12. Os Recursos Financeiros do projeto **NÃO** poderão ser destinados para **PASSAGENS, DIÁRIAS, MATERIAIS PERMANENTES E COMPRA DE LANCHES. Caso o Projeto destine verbas para itens não previstos neste edital, este será eliminado do processo de seleção**

6. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Divulgação do edital	21 de junho a 20 de agosto de 2010
Período para recebimento das propostas	18 a 20 de agosto de 2010
Divulgação do resultado preliminar	03 de novembro de 2010
Período para apresentação de recursos	04 e 05 de novembro de 2010
Resultado Final da seleção dos projetos e respectivos bolsistas	19 de novembro de 2010
Período de execução do Projeto	07 de abril a 07 de novembro de 2011

7. DO PROJETO DE EXTENSÃO

7.1. O **Projeto de Extensão** deve conter, no máximo, **20 páginas** e seguir as exigências contidas no **anexo 4**.

Prestar, ainda, as seguintes informações:

7.1 Identificação do(a) coordenador(a): Nome completo; data de nascimento; CPF; RG; endereço residencial; e-mail; telefone; cargo; função; unidade; regime de trabalho; matrícula SIAPE; titulação acadêmica; endereço, telefone e e-mail profissionais.

7.2 Identificação da proposta: Título; resumo; período de duração; local de realização; público alvo e órgãos participantes.



7.3 Detalhamento da proposta

7.3.1 Introdução e Justificativa

Antecedentes históricos, motivação, razão e relevância social da proposta.

7.3.2 Objetivos

Descrever o objetivo geral e específicos.

7.3.3 Metas

Descrever detalhadamente as metas a serem alcançadas pelo projeto.

7.3.4 Metodologia

Apresentar de forma resumida os métodos e as técnicas que serão empregados para a sua execução.

7.3.5 Avaliação do projeto

Detalhar a proposta de avaliação.

7.3.6 Cronograma de execução

O cronograma de desembolso de recursos financeiros deverá prever todos os gastos até a data limite de conclusão do projeto, em despesas correntes, independentemente do cronograma das atividades acadêmicas.

7.3.7 Recursos humanos envolvidos

Relacionar TODO(AS) os(as) participantes docentes, discentes (bolsistas ou não), técnicos(as) e comunidade, com a carga horária dedicada ao projeto. Caracterizar o papel dos(as) participantes e especificar suas atividades.

7.3.8 Referências bibliográficas

Citar a bibliografia básica utilizada para a elaboração do projeto, conforme normas atualizadas da ABNT.

7.3.9 Orçamento

Deve ser detalhado por elementos de despesa e com os respectivos totais reais, incluindo as eventuais contrapartidas. Os elementos de despesa previstos são:

a. Bolsa de Extensão

Número de bolsistas, durante os 08 meses do desenvolvimento do projeto e carga horária (20 horas semanais), conforme estabelece o item 5.7

Despesas correntes e material de consumo.

Listar os materiais com respectivos valores unitários e totais, especificando cada um, por exemplo: cor, peso, tamanho, tipo de material, largura, unidades no jogo,



número de poses, colocando, separadamente, xérox e gráfica da UFU, com os respectivos valores.

b. Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Pagamento de pró-labore e de quaisquer serviços prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício com a UFU, tais como palestras, cursos e outros. Estabelecer o número, carga horária e tipo de atividade.

c. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Serviços prestados por terceiros com notas fiscais, tais como revelação de filmes, confecção de faixas e outros, limitados aos valores empenhados pela UFU. Estabelecer o número de hospedagens, refeições e tipo de serviço.

OBS: Os recursos do Projeto não poderão ser destinados para passagens, diárias, materiais permanentes e compra de lanches e marmitex. **Caso o Projeto destine verbas para itens não previstos neste edital, será eliminado do processo de seleção.**

8. DA SELEÇÃO

8.1. Para a seleção dos Projetos inscritos para as vagas, das quais trata este Edital, será constituída uma comissão nomeada por portaria emitida pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

8.2. A Comissão de Seleção deverá:

8.2.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.

Parágrafo único – A Comissão poderá utilizar-se de Pareceristas, membros ou não do CONSEX, para análise de projetos.

8.2.2. Encaminhar à PROEX toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas, os formulários de avaliação, as listas de presença, além da documentação de inscrição para que seja organizado o processo de contratação dos candidatos aprovados.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Interdisciplinaridade da proposta;

9.2. Clareza e coerência entre os objetivos e as metas a serem alcançadas;

9.3. Detalhamento da metodologia de trabalho;

9.4. Alcance social do projeto e seu impacto na comunidade;



9.5. Indicação de produto(s) a ser(em) gerado(s) e disponibilizado(s) à comunidade beneficiada;

9.7. Viabilidade do cronograma proposto.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As secretarias da Divisão de Apoio a Projetos de Extensão/DIPEX e do Pontal receberão e protocolarão a documentação exigida (item 4).

10.2 Os Projetos de Extensão serão avaliados pela Comissão de Seleção, levando em consideração a adequação aos objetivos do edital e seus méritos.

10.3 A Comissão de Seleção fará uma análise inicial de toda a documentação, para verificar o atendimento dos termos deste Edital (item 4), e a classificação final dos projetos. Esta comissão poderá utilizar-se de Pareceristas para proceder ao julgamento e uma avaliação de mérito dos projetos de extensão. Cada projeto terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme indicado no Anexo 6.

10.4 Serão desclassificados os projetos com pontuação igual ou inferior a 05 (cinco) pontos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado da seleção.

11.2. A PROEX publicará em sua página na Internet www.proex.ufu.br, assim como na página da UFU: www.ufu.br, no dia **03 de novembro de 2010**, o resultado preliminar da seleção.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação do **resultado preliminar**, o COORDENADOR terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para tomar conhecimento e recorrer do resultado à Comissão de Seleção.

12.2. O coordenador do projeto que desejar interpor recurso deverá preencher o Anexo 7 deste Edital, disponibilizado via Internet, e protocolá-lo junto à DIPEX (Divisão de Apoio a Projetos de Extensão), situada no Bloco 1B, sala 211, Campus Santa Mônica.

12.3. Os recursos serão recebidos nos dias **04 e 05 de novembro de 2010**

12.4. O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- A) Nome do coordenador do projeto;
- B) Nome e número de inscrição do Projeto de Extensão;
- C) Argumentação lógica e consistente.



12.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.6. A decisão final da Universidade Federal de Uberlândia, por meio da Comissão de Seleção será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra o resultado.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado final da seleção dos Projetos de Extensão Universitária a que se refere este Edital.

13.2. A PROEX publicará em sua página na Internet www.proex.ufu.br, assim como na da UFU www.ufu.br, no dia **19 de novembro de 2010**, o RESULTADO FINAL da seleção por meio de uma listagem classificatória.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto, por meio da página da PROEX (www.proex.ufu.br) ou por meio da página da UFU (www.ufu.br).

14.2. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados na página da UFU/PROEX (www.proex.ufu.br) e página da UFU (www.ufu.br).

14.3. Durante a execução da proposta, o coordenador e integrantes da PROEX realizarão acompanhamento das ações promovidas pelo projeto, por meio de visitas, contatos e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento do projeto.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX e pela Comissão Seleção.

Uberlândia, 01 de junho de 2010.

Prof. Dr. Alberto Martins da Costa

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PEIC/UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL – 053/2010

N.º DE INSCRIÇÃO (a ser preenchido pela Diretoria de Extensão): _____

Coordenador(a) do Projeto: _____

() Uberlândia () Pontal Unidade: _____

Situação funcional e regime de trabalho: _____

Endereço profissional: _____

CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: _____

ÁREA PRINCIPAL

- () Comunicação
- () Cultura
- () Direitos Humanos e Justiça
- () Educação
- () Meio Ambiente
- () Saúde
- () Tecnologia e Produção
- () Trabalho

ESTE PROJETO ESTÁ RECEBENDO RECURSOS INSTITUCIONAIS, DE AGÊNCIAS DE FOMENTO, OU OUTRO RECURSO QUALQUER?

- () Não
- () Sim. Fonte: _____



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DE ORIGEM

Título do **Projeto de Extensão**: _____

Declaramos que o **Projeto de Extensão** supracitado está aprovado pelo Conselho desta Unidade, sendo compatível com outras atividades previstas no plano de trabalho do(a) docente ou técnico-administrativo(a).

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

Carimbo e assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade

Uberlândia/Ituiutaba, ____ de _____ de 2010.



ANEXO 3

TERMO DE CONCESSÃO E DE COMPROMISSOS DOS RECURSOS

COORDENADOR(A): _____

() Uberlândia () Pontal Unidade: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de UBERLÂNDIA/PONTAL concede ao(à) docente ou técnico(a)-administrativo(a) acima referido(a) a participação no **PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE – PEIC/UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL – 053/2010** com a duração de 8 meses (abril a novembro de 2011), em consonância com os objetivos e os compromissos do Programa.

Objetivos do Programa

1. Contribuir com a Integração UFU/comunidade.
2. Melhorar as condições essenciais de desenvolvimento da extensão na UFU, por meio de processos institucionais de alocação dos recursos.
3. Incentivar projetos favoráveis à inclusão social.

Compromissos do(a) coordenador(a)

- a) Aplicar os recursos aprovados em atividades próprias e previstas no projeto.
- b) Apresentar **relatório final dos resultados do projeto até 07 de dezembro de 2011**
- c) Autorizar a publicação dos resultados do projeto de extensão em veículos de comunicação da UFU.
- d) Participar de eventos promovidos pelo Programa.
- e) Cadastrar as ações realizadas pelo Projeto (cursos, eventos, produtos acadêmicos), no Sistema de Informação de Extensão - SIEX / UFU (www.proex.ufu.br/siex).
- f) Acatar a nomeação da Comissão de Análise do Programa como instância de assessoria do Programa para fins de consulta e tomada de decisão nas atividades descritas e nos casos de eventuais recursos relativos a alterações nos projetos e os casos de não cumprimento deste Termo.
- g) Obedecer às demais exigências contidas no Edital PEIC/UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL – 053/2010.
- h) Ficam impedidos de se inscreverem para a seleção nos programas de extensão com recursos próprios da UFU, pelo período de dois (2) anos consecutivos, os(as) docentes que não cumprirem com os deveres dispostos neste Termo de Concessão e de Compromissos.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

Uberlândia/Ituiutaba, ____ de _____ de 2010.



ANEXO 4

PROJETO DE EXTENSÃO

Identificação do(a) coordenador(a):

Coordenador(a) do Projeto (Nome completo; data de nascimento; CPF; RG, cargo, função, Unidade Acadêmica/Unidade Especial, regime de trabalho, matrícula SIAPE; titulação acadêmica).			
Endereço Completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	Caixa Postal (número):	Caixa Postal (CP):
E-mail:			

Título do Projeto de Extensão:

Resumo do Projeto:

Período de Duração do Projeto:

Local de Realização do Projeto:

Público Alvo:

Órgãos Participantes:

Detalhamento da proposta

Introdução e Justificativa:

Objetivos:

Metas:

Metodologia:

Ações:



Cronograma de execução:

--

Recursos Humanos envolvidos:

--

Orçamento:

--

Observações:

- I. Incluir no TOTAL a mensalidade para o(s) bolsista(s).
- II. Os itens relacionados a serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) e material de consumo deverão estar devidamente especificado.
- III. Os recursos do Projeto não poderão ser destinados para passagens, diárias, materiais permanentes e compra de lanches e marmitex. **Caso o Projeto destine verbas para itens não previstos neste edital, será eliminado do processo de seleção**

Referências Bibliográficas:

--

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) coordenador(a) do Núcleo de Extensão (se couber)

Carimbo e assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica ou da Unidade Administrativa

Uberlândia/Ituiutaba, _____ de _____ de 2010



ANEXO 5

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO PROJETO PELA PROEX

Nome do(a) Coordenador(a): _____

() Uberlândia () Pontal Unidade: _____

Título do projeto: _____

Responsável pelo recebimento

Uberlândia, ____ de _____ de 2010.

Uso da PROEX

Check list

- Ficha de inscrição ANEXO 1 ()
- Declaração de aprovação da unidade – *carimbado e assinado* – ANEXO 2 ()
- Termo – *assinado* – ANEXO 3 ()
- Projeto em CD ()
- 03 envelopes lacrados e identificados ()



ANEXO 6

FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Área principal:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça | <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Trabalho |

I - Dados do Projeto: Nº _____

Título: _____

Uberlândia Pontal Unidade: _____

II - O Projeto atende ao Edital do PEIC/UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL – 053/2010

Sim () Não () RECEBE OUTROS RECURSOS ? () Sim () Não

III - Abrangência do Projeto

Assinale o(s) aspecto(s) instrucional(is) mais focalizado(s) no Projeto:

- Produção e difusão de novo conhecimento.
- Existência de Projeto didático–pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular.
- Interdisciplinaridade.
- Indissociabilidade entre pesquisa, extensão e ensino.
- Produção de materiais didáticos ou outros.

IV – Implementação do Projeto

Assinale se o aspecto focalizado está presente no Projeto

- Previsão de Metas
- Público Almejado
- Exequibilidade operacional (se há suficiência de recursos para as ações previstas no Projeto).
- Integração UFU/ Comunidade

V – Avaliação

Com base no exame do Projeto e conhecimento do Edital PEIC/UFU/UBERLÂNDIA/PONTAL – 053/2010, atribuir pontuação aos itens descritos abaixo.

